

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006/2025

REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS COMPONENTE BÁSICO

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

2.1 Número do processo administrativo: 402/2025

2.2 Pedido de Registro de Preços para Medicamentos do Componente Básico nº 8900/2025

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1 *Lei n. 8080/90 / Artigo 6º determina como campo de atuação do SUS, a “formulação da política de medicamentos (...)” e atribui ao setor saúde a responsabilidade pela “execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.” (BRASIL, 1990)*

3.2 *Portaria GM/MS n. 3916 “Política Nacional de Medicamentos” (BRASIL, 2002)*

3.3 *Resolução n. 338 “Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF)” (BRASIL, 2004)*

3.4 *Resolução nº01 de 17 de janeiro de 2012 - CIT (Comissão Intergestores Tripartite);*

3.5 *Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002*

3.6 *Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 “Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”*

3.7 *RESOLUÇÃO Nº 410/22 - CIB/RS*

3.8 *Lei de Licitações 14.133/21 de 01 de abril de 2021*

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. O município é responsável por garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, incluindo medicamentos e insumos hospitalares, contribuindo com o financiamento tripartite da Atenção Básica e Média

Complexidade, em que os serviços de Pronto Atendimento, SAMU, Ambulatórios das UBS e Farmácia Municipal fazem parte;

4.2. Abastecer estoque do CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) com medicamentos essenciais para as doenças mais prevalentes no município, seguindo perfil epidemiológico e prescrições na rede pública municipal, que fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), cuja responsabilidade de aquisição e distribuição é do município. São medicamentos que tratam doenças crônico degenerativa (hipertensão, diabete, dislipidemia), saúde mental, alívio de sintomas de dor, combatem diversas infecções, sendo essenciais para realizar procedimentos que ofertem estabilização e/ou melhora da saúde do usuário, dispensados na farmácia básica municipal e utilizados nos serviços de Pronto Atendimento, SAMU e ambulatórios das Unidades Básicas de Saúde.

4.3. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado, a garantia do acesso e a promoção do uso racional de medicamentos são fundamentais para assegurar a efetividade das intervenções em saúde com o uso destes produtos. A Assistência Farmacêutica, além de prestar serviços clínicos assistenciais, desenvolve um conjunto de atividades relacionadas aos serviços de abastecimento, com a finalidade precípua de propiciar o uso racional de medicamentos. Assim, os serviços de abastecimento buscam proporcionar regularidade do suprimento de medicamentos por meio da execução de ações articuladas para que os pacientes recebam medicamentos apropriados às suas condições clínicas, em doses adequadas às suas necessidades individuais, por um período adequado e ao menor custo para si e para a comunidade. Medicamentos estes padronizados através da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos);

4.4. O desabastecimento de medicamentos no município, pode levar a graves impactos a saúde da população e ao erário, resultando em agravamentos de saúde que dependem de atendimentos hospitalares de maior complexidade;

4.5. Os itens deste pedido estão no registro de preços dos PE nº 121/2024 de 20/06/2024 e nº 119/2024 de 21/06/2024, também nos PE malsucedidos nº 17/2025 de 18/02/2025 e nº 23/2025 de 19/02/2025, recebida informação por e-mail em 22/04/2025, sendo necessário manter registro de preços vigente para que os itens continuem aptos para aquisição pelo período de 12 meses visando manter atendimentos nos serviços de saúde pública municipal disponibilizando medicamentos essenciais para as doenças mais prevalentes no município.

atendendo a primeira linha de atenção à saúde (cópias dos lotes malsucedidos e atas em anexo).

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Promover trabalho que vise ações de prevenção e promoção da saúde nos serviços de saúde pública municipal, bem como, o tratamento dos usuários, alinhados ao planejamento contemplado no Plano Plurianual de Saúde, Programação Anual de Saúde, LDO e PAC/2025 em Medicamentos Componente Básico – 1.10.

5.2. O planejamento de contratações através de processo licitatório são decisivos para garantir o abastecimento dos medicamentos necessários a população a um baixo custo e com qualidade;

5.3. As contratações permitem aquisição contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura com medicamentos essenciais que atendam a demanda da maioria das doenças prevalentes no primeiro nível de atenção, prestando, com isso, um atendimento de qualidade aos usuários do sistema público de saúde municipal utilizando-se da melhor forma dos recursos disponíveis;

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 da ANVISA;

6.2. Os itens devem seguir as especificações técnicas que estão dispostas na Relação Municipal de Medicamentos, que é um instrumento mestre para as ações de assistência farmacêutica no SUS, contendo **a mesma descrição na solicitação de pedido de compra, empenho, autorização de fornecimento e nota fiscal;**

6.3. Os itens devem abranger padrões indispensáveis de qualidade, **como forma de apresentação, concentração, registro ativo na ANVISA, 75% da validade ativa no momento da entrega;**

6.4. A empresa deverá entregar contendo a mesma marca (medicamentos de referência ou genérico ou similar), o fabricante e a procedência do medicamento, conforme proposta;

6.5. Lotes e data de validade dos medicamentos, com seus respectivos quantitativos, devem constar na nota fiscal apresentada obrigatoriamente no momento da entrega dos itens, com todos itens descritos na nota fiscal;

6.6. Na data da entrega os materiais não podem estar com prazo de validade inferior a 75% da validade total recomendada pelo fabricante;

6.7. Os medicamentos estarão sujeitos a aceitação quando entregues no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), podendo haver recusa dos medicamentos em casos de não conformidade da quantidade de volumes com a nota fiscal ou embalagens violadas ou ampolas quebradas no transporte;

6.8. O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de medicamentos de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação (RDC nº 71/2009);

6.9. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento;

6.10. Na conferência dos medicamentos, após as caixas de transporte abertas, podem ser devolvidos caso apresentem divergências de quantitativo, embalagem não original ou violada, não conformidade com padrões e especificações estabelecidos no contrato;

6.11. A entrega deverá dar-se no prazo de 20 dias a partir da data de emissão do empenho;

6.12. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ABNT, INMETRO;

6.13. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da homologação do contrato;

6.14. O fornecedor não poderá fazer cobrança de frete;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os quantitativos estimados para contratação pretendida têm como parâmetro as contratações com os mesmos objetos das últimas atas vigentes e visam atender um período de 12 meses. Utilizando também como base a expectativa de consumo anual, que seguem parâmetros complexos e variáveis da realidade das rotinas dos serviços como: oferta de serviços, perfil epidemiológico, histórico de consumo, protocolos clínicos, recursos financeiros disponíveis, registro de preço do período anterior (cópias em anexo) e legislações que determinam a responsabilidade do município na oferta dos medicamentos e dos serviços. Não é possível utilizar como base de estimativa de quantitativos relatórios de giro de estoque do sistema, considerando que este não oferece um relatório de rastreabilidade fidedigno com

a realidade de consumo. Os meses com falta de estoque por motivos diversos como atraso de entrega, bem como os processos que demandam tempo de tramitação até que se possa buscar uma alternativa de reposição de estoque (processos por atraso de entrega, processos de pedidos de troca de marca, processos de solicitações de cancelamento) além de registros de preços que após período longo de tramitação ainda resultam malsucedidos, entram na média de consumo do estoque no sistema;

7.2. Os pedidos de compra são programados e emitidos pelo setor de Assistência Farmacêutica **conforme demanda e recursos financeiros disponíveis**, podendo ser utilizado ou não o quantitativo total;

7.3. As informações constantes na tabela abaixo contêm a descrição do item para este processo, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e, para alguns itens, quantitativo extra de segurança por aumento de demanda:

TABELA 1

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Ácido Fólnico 15mg	Comprimido	5.000
2.	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido/Cápsula	450.000
3.	Biperideno 2mg	Comprimido	150.000
4.	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml – frasco de vidro com 20ml solução oral	Frasco	2.000
5.	Carbonato de Cálcio 1250mg (500mg de Cálcio Elementar)	Comprimido	100.000
6.	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comprimido	250.000
7.	Espiramicina 500mg (Equivalente 1.500.000UI)	Comprimido	2.000
8.	Fenitoína 100mg	Comprimido	100.000
9.	Fenobarbital 40mg/ml frasco com 20ml	Frasco	1.000
10.	Lactulose 667mg/ml xarope 120ml	Frasco	1.000
11.	Levotiroxina 100mcg	100.000	100.00
12.	Loratadina 1mg/ml – frasco com 100ml	Frasco	2.000
13.	Medroxiprogesterona 10mg	Comprimido	20.000
14.	Metronidazol 200mg/5ml suspensão oral – frasco com 100ml	Frasco	5.000

15.	Nistatina 100000 UI/ML Frasco com 30ml Solução oral	Frasco	2.000
16.	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	10.000
17.	Valproato de Sódio 250mg/5ml frasco com 100ml	Frasco	3.000

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Necessário abastecer estoque do CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) com medicamentos básicos essenciais padronizados nos serviços de saúde do município e que fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, listados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), Resolução nº01 de 17 de janeiro de 2012 - CIT (Comissão Intergestores Tripartite), cuja responsabilidade de aquisição e distribuição é do município. Desta forma, suprimindo as necessidades com estoque adequado de medicamentos e garantindo um atendimento de qualidade em nível ambulatorial, urgência e emergência à população pretendida. **Para tanto, analisando as alternativas disponíveis, pelas demandas dos medicamentos serem permanente, a Aquisição Direta torna-se ineficiente porque a necessidade não deixa de existir, não é pontual, a solução tem que ser contínua, caso interrompida traz prejuízos aos tratamentos dos usuários. Já a Concorrência Pública pode apresentar prazos mais dilatados por geralmente envolver muitos concorrentes e uma lista extensa de documentos, desta forma, não traz agilidade ao processo. Considerando a viabilidade técnica e econômica e que atenda à necessidade da área requisitante, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema registro de preços, trata-se de um bem comum de acordo com especificações técnicas padronizadas em que o objeto pode ser contratado de forma contínua, além de apresentar vantagens de competitividade, eficiência e celeridade ao processo;**

8.2. Os procedimentos administrativos para feitura de pesquisa de preços praticados no mercado para os itens deste pedido utilizou-se orçamentos do Painel de Preços e Atas de Registro de Preços de outros municípios com período inferior a 10 meses, para o cômputo dos preços estimados foi realizada a mediana dos valores apresentados;

8.2. Não existem restrições legais à oferta destes produtos;

8.3. Vislumbra-se que os valores são compatíveis com praticado no mercado, observando-se o disposto na Lei Federal nº14.133/2021”;

TABELA 2

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR 4	VALOR 5	VALOR 6	VALOR 7	MEDIANA
1. Ácido Fólnico 15mg PP	2,80 PP	2,98 PP	3,00 PP	3,12 PP				2,99
2. Ácido Valpróico 250mg PP	0,31 PP	0,42 PP	0,48 PP	0,58 PP				0,45
3. Biperideno 2mg PP	0,26 PP	0,27 PP	0,285 PP	0,30 PP				0,2775
4. Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml – frasco de vidro com 20ml solução oral PP	2,94 PP	2,95 PP	3,54 PP	5,50 PP				3,245
5. Carbonato de Cálcio 1250mg (500mg de Cálcio Elementar) ZÊNITE	0,04 ZÊNITE	0,09 PP	0,11 ZÊNITE					0,09
6. Cloridrato de Clorpromazina 25mg PP	0,27 PP	0,28 PP	0,29 PP	0,314 PP				0,285
7. Espiramicina 500mg (Equivalente 1.500.000UI) PP	4,50 PP	4,63 PP	5,55 PP	5,475 PP				5,09
8. Fenitoína 100mg PP	0,10 PP	0,13 PP	0,15 PP	0,18 PP				0,14
9. Fenobarbital 40mg/ml frasco com 20ml PP	3,96 PP	4,60 PP	5,08 PP	5,29 PP				4,84
10. Lactulose 667mg/ml xarope 120ml PP	3,65 PP	4,00 PP	4,25 PP	5,10 PP				4,125
11. Levotiroxina 100mcg PP	0,088 PP	0,096 PP	0,21 PP	0,31 PP				0,153

12. Loratadina 1mg/ml – frasco com 100ml	2,4568 PP	3,07 PP	3,55 PP	4,68 PP				3,31
13. Medroxiprogesterona 10mg	2,29 PP	2,299 PP	2,34 PP	2,34 PP	3,15 PP			2,34
14. Metronidazol 200mg/5ml suspensão oral – frasco com 100ml	5,19 PP	5,90 PP	7,88 PP	9,65 PP				6,89
15. Nistatina 100000 UI/ML Frasco com 30ml Solução oral	4,25 PP	4,61 PP	5,20 PP					4,61
16. Sulfadiazina 500mg	2,70 PP	2,90 PP	3,90 PP	5,25 PP				3,40
17. Valproato de Sódio 250mg/5ml frasco com 100ml	7,75 PP	9,97 PP	16,15 PP					9,97

****PP: PAINEL DE PREÇOS**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As informações constantes na tabela abaixo contêm a descrição do item para este processo, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e, para alguns itens, quantitativo extra de segurança por aumento de demanda. Valor total previsto para esta contratação será de **R\$ 555.260,00**

TABELA 3					
	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MEDIANA	VALOR TOTAL
1.	Ácido Fólico 15mg	Comprimido	5.000	2,99	14.950,00
2.	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido/ Cápsula	450.000	0,45	202.500,00

3.	Biperideno 2mg	Comprimido	150.000	0,2775	41.625,00
4.	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml – frasco de vidro com 20ml solução oral	Frasco	2.000	3,245	6.490,00
5.	Carbonato de Cálcio 1250mg (500mg de Cálcio Elementar)	Comprimido	100.000	0,09	9.000,00
6.	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comprimido	250.000	0,285	71.250,00
7.	Espiramicina 500mg (Equivalente 1.500.000UI)	Comprimido	2.000	5,09	10.180,00
8.	Fenitoína 100mg	Comprimido	100.000	0,14	14.000,00
9.	Fenobarbital 40mg/ml frasco com 20ml	Frasco	1.000	4,84	4.840,00
10.	Lactulose 667mg/ml xarope 120ml	Frasco	1.000	4,125	4.125,00
11.	Levotiroxina 100mcg	Comprimido	100.000	0,153	15.300,00
12.	Loratadina 1mg/ml – frasco com 100ml	Frasco	2.000	3,31	6.620,00
13.	Medroxiprogesterona 10mg	Comprimido	20.000	2,34	46.800,00
14.	Metronidazol 200mg/5ml suspensão oral – frasco com 100ml	Frasco	5.000	6,89	34.450,00
15.	Nistatina 100000 UI/ML Frasco com 30ml Solução oral	Frasco	2.000	4,61	9.220,00
16.	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	10.000	3,40	34.000,00
17.	Valproato de Sódio 250mg/5ml frasco com 100ml	Frasco	3.000	9,97	29.910,00
TOTAL: 555.260,00					

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de **procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços de acordo com especificações da REMUME e de mercado;**

10.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas estimativas de custo para o fornecimento deste Estudo Técnico Preliminar. Onde, os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de um ano. As empresas vencedoras dos itens propostos no pregão deverão fornecer o medicamento idêntico ao oferecido na proposta vencedora, atentando-se à marca, apresentação, dosagem, quantidade e validade mínima, sob pena de recusa do medicamento e instauração de processo administrativo em caso de desídia ou frustração do processo licitatório.

10.3. Pedidos de compra serão programados, parcelados e emitidos pelo setor de Assistência Farmacêutica conforme demanda e recursos financeiros disponíveis, considerando que estão padronizados na Relação de Medicamentos do município e a utilização vem a ser contínua. Permitindo a economicidade por parte do município, além de otimizar logística de armazenamento e de controle de estoque;

10.4. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura. Na Ordem de Fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega;

10.5. Os itens deverão ser entregues no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), na rua Coronel Pacheco nº784 em horário de atendimento deste local, qual seja, **das 8H às 14H de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados;**

10.6. O recebimento no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) dos itens adquiridos somente se dará pelo profissional designado para este fim e nos horários estabelecidos;

10.7. Fica vedada a entrega dos itens adquiridos em outros setores da instituição, também o recebimento por servidor distinto do designado;

10.8. Durante a vigência do contrato, 12 meses, a contratada não pode se furtar de cumprir a obrigação da Nota de Empenho, baseando-se em impedimentos internos vencíveis ou por culpa de prazos do fabricante, sem o devido amparo legal;

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens são de natureza divisível, desta forma, considerado viável técnica e economicamente o parcelamento, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Também, podem ser fornecidos por empresas distintas, ampliando a competição.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se com adoção da modalidade de registro de preços, seguir os princípios que regem a Administração Pública, como legalidade, eficiência nos atos administrativos, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos, assegurando contratar a proposta mais vantajosa para o Município;

12.2. Sobre o objetivo pretendido, manter estoque regular no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) a fim de abastecer a Farmácia Básica Municipal e as Unidades Dispensadoras das Unidades Básicas de Saúde, bem como para promoção de ações em saúde nos serviços de urgência e emergência do município, com medicamentos em quantidade e de qualidade visando atender demanda da população, cumprindo o que determina a norma constitucional em relação ao atendimento integral à saúde, incluindo assistência terapêutica integral, onde o insumo principal é o medicamento.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. O objeto do pregão eletrônico é a aquisição de medicamentos, assim sendo, não há providências prévias a serem adotadas;

13.2. Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco, capacitação de servidores ou transição contratual, dado que para a implantação da solução, a Secretaria Municipal de Saúde tem capacidade para implantação imediata.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente processo independe de outras licitações.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não há impacto ambiental, pois a SMS apresenta contrato com empresa especializada para recolhimento de resíduos de Saúde, no que for pertinente ao tratamento do resíduo contaminante com proibição de descarte em lixo comum e orgânico;

15.2. A geração de resíduos sólidos pode se dar pela embalagem dos medicamentos, podendo seguir protocolos estabelecidos para descarte seguro que não impactam no ambiente;

15.3. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamentos essenciais para as doenças mais prevalentes na primeira linha de atenção à saúde dos usuários do sistema de saúde municipal, cuja falta poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos medicamentos ora licitados.

Os medicamentos a serem adquiridos estão Relação de medicamentos essenciais é uma das estratégias da política de medicamentos da Organização Mundial da Saúde (OMS) para promover o acesso e uso seguro e racional de medicamentos. Foi adotada há mais de 25 anos, em 1978, pela OMS e continua sendo norteadora de toda a política de medicamentos da Organização e de seus países-membros.

Torres, 14 de maio de 2025.

Iolanda Salgado Pereira

Equipe de Planejamento

Iolanda Salgado Pereira
Farmacêutica
Responsável pelo Termo de Referência

Neusa Maria Machado Oriques

Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Jaeger

Diretora Média e Alta Complexidade

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZKJ**VX6****D80****QD0**